



LEI Nº 2.088/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação “Obras e Instalações” no programa 07 - Secretaria Municipal de Educação, 001 – Secretaria Municipal de Educação, projeto/atividade 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação, natureza da despesa 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÓRGÃO - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE - 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE - 12.361.0009.2089 - Ampliação Escola Nova Carvalho.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CÓDIGO REDUZIDO - 01685 - 00140 - 0003/13/07/00/00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

VALOR R\$ 75.447,55 (*setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos*).

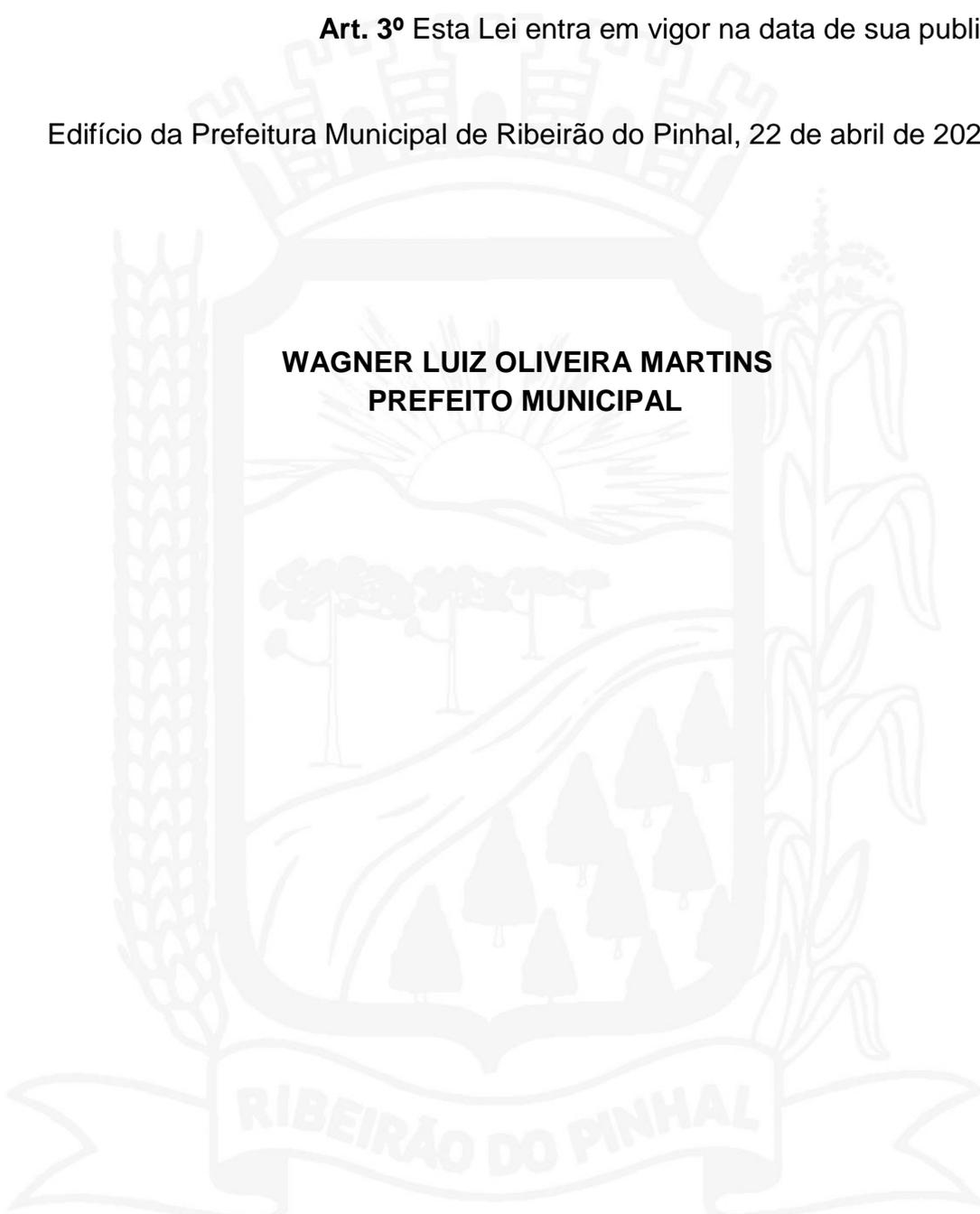
Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro já realizados ao Município por intermédio da MP 815/2017 - Transferências de recursos Financeiros, a título de superávit financeiro de fonte de recurso, no valor de R\$ 75.247,55 (*setenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos*), devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.8.99.11.02.00.00 "Apoio Financeiro aos Municípios - MP-



815/2017", R\$ 141,62 (*cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos*) a título de excesso de arrecadação devidamente contabilizado na conta de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.77.00.00.00 "Remuneração de Depósito Bancário", e o valor estimado de R\$ 58,38 (*cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos*), a título de provável excesso de arrecadação até a aprovação do presente projeto de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 22 de abril de 2020.



WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL